



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
TEIXEIRA DE FREITAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA – Campus Teixeira de Freitas

2. OBJETO:

Serviço de manutenção/limpeza de ares-condicionados. Os itens serão adquiridos junto a **ELETROFRIO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 15.041.746/0001-10**. A despesa está estimada em **R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais), conforme especificação do quadro abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Substituição do sensor de temperatura e sensor da serpentina	Serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Recuperação da placa de controle da evaporadora electrolux 12.000 BTUs	Serviço	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
03	Manutenção da parte elétrica de controle de ar-condicionado pisoteto HEMM 48.000 BTUs	Serviço	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04	Troca de capacitor Electrolux 24.000 BTUs	Serviço	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
05	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs	Serviço	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
06	Placa universal de controle da evaporadora Electrolux 24.000 BTUs	Serviço	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
07	Relé de partida do compressor springer Midea 30.000 BTUs	Serviço	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
08	Higienização completa equipamentos até 12.000 BTUs	Serviço	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00
TOTAL					R\$ 2.040,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
TEIXEIRA DE FREITAS**

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de manutenção e limpeza de aparelhos condicionadores de ar, substituição de peças defeituosas e demais insumos necessários para o perfeito funcionamento.
Dispensa com base no art. 24, inciso II, lei 8.666/1993.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Após o recebimento do empenho, a contratada tem o **prazo de 30 dias para a entrega** dos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 5.2.** Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito ou discordância com este Termo de Referência durante a entrega e utilização.
- 5.3.** Atestar a fatura correspondente.
- 5.4.** Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços executados, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Executar os serviços de segunda a sexta, de 08 as 12 h. e/ou de 13 as 17 h.
- 6.2.** Os produtos devem ser entregues conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito produtos similares de forma nenhuma.
- 6.3.** Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material.
- 6.4.** Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5.** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais independentemente de solicitação;
- 6.6.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
TEIXEIRA DE FREITAS**

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
 - 7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
 - 7.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. PENALIDADES:

- 8.1. O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Processo, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:
 - Multa moratória de 0,0333% ao dia, por até 60 dias;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
- 8.2. Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.
- 8.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
TEIXEIRA DE FREITAS**

Teixeira de Freitas, 20 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas
Marcelito Trindade Almeida
Ordenador de Despesas
Diretor Geral Pro Tempore
Portaria nº 338 de 18 de março de 2014
Publicação DOU – 19 de março de 2014

CONTRATADA:

**ELETROFRIO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**